Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-7704/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/24012/2012
PROTOCOLO	:	1321098
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIA DE ESTADO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	APOSENTADORIA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
INTERESSADO (A)	:	MARIA APARECIDA DOMINGUES

EMENTA. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS. REGISTRO.

Vistos, etc.

O processo em epígrafe se refere à concessão de Aposentadoria Voluntária à servidora, outorgada pela Secretaria de Estado de Administração - MS, através do Decreto "P" nº 1.940, de 08 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial nº 8.196, de 22 de maio de 2012.

A Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal se manifestou através da análise conclusiva ANC – 7ICE - 3328/2013 (análise da documentação, tempo de contribuição, legalidade e tempestividade) pelo registro da aposentadoria, tendo em vista que o direito que a ampara está previsto nos artigos 73 e 78, ambos da Lei nº 3.150 de 22 de dezembro de 2005, conforme Decreto "P" nº 1.940/2012.



O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados e por meio do parecer nº 10637/2013 opinou pelo registro da aposentadoria em apreço, à medida que os documentos encartados nos autos demonstram que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Diante do exposto, nos termos do artigo 21, inciso III, e artigo 34, inciso II, ambos da Lei Complementar n° 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 13, inciso IV, e artigo 324, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, acolho o parecer ministerial e decido pelo **REGISTRO** do ato de Aposentadoria Voluntária concedida à servidora MARIA APARECIDA DOMINGUES, inscrita no CPF n° 230.431.801-00 (Cargo – Especialista de Educação).

É a decisão.

Ao Cartório para providências de estilo.

Campo Grande - MS, 16 de setembro de 2013.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator